DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos de Pessoal	2
Subsídios e Remunerações	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

QUADRO DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Para fins de cumprimento do disposto na Instrução nº 2, do TC 046/026/93, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é publicado os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Bela em 31 de Dezembro de 2018.

DENOMINAÇÃO	SALARIO
PREFEITO MUNICIPAL	8.000,00
VICE PREFEITO MUNICIPAL	2.000,00
DENOMINAÇÃO	**SALARIO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.226,09
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DEM POSTURAS	1.842,90
AJUDANTE GERAL	1.226,09
ARQUITETO	2.228,10
ATENDENTE	1.226,09
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.311,91
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.226,09
AUXILIAR DE PEDREIRO	1.226,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.226,09
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	1.226,09
COLETOR DE LIXO	1.226,09
CONTADOR	1.841,71
DENTISTA - 20 HORAS/SEMANA	2.027,94
DIGITADOR	1.598,69
ELETRICISTA	1.226,09
ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	1.311,69
ENFERMEIRO	2.581,83
ENGENHEIRO CIVIL	2.228,10
ESCRITURÁRIO	1.226,09
FARMACEUTICO - 20 HORAS/SEMANA	1.841,83
FISCAL DE TRIBUTOS	1.309,17
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS/SEMANA	1.842,90
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS/SEMANA	1.842,90
INSPETOR DE ALUNOS	1.311,69
MECÂNICO	1.226,09
MERENDEIRA	1.226,09
MONITOR DE ALUNOS	1.403,75
MONITOR DE SALA DE AULA	1.226,09
MOTORISTA	1.226,09
NUTRICIONISTA 30 HORAS/SEMANAIS	2.764,32
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2.717,78
OPERADOR DE MÁQUINAS	1.525,68
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.237,41
PAJEM	1.226,09
PEDREIRO	1.348,18
PINTOR	1.348,19
PROFESSOR I	1.807,66
PROFESSOR II	2.093,40
PROFESSOR III	15,35
PSICÓLOGO – 20 HORAS/SEMANA	1.842,90
PSICOPEDAGOGA - 20 HORAS/SEMANA	1.842,90
PROCURADOR JURIDICO	3.161,51
SECRETÁRIO DA JUNTA DO S. MILITAR	1.437,56
SECRETÁRIO DE ESCOLA	1.310,43
SERVENTE DE ESCOLA	1.226,09
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	1.389,73
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.392,25
TECNICO EM INFORMATICA	1.502,01
TECNICO EM RADIOLOGIA	1.502,01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.840,03
TESOUREIRO	1.309,17

DENOMINAÇÃO	SALARIO
TRABALHADOR BRAÇAL	1.226,09
VIGIA	1.226,09
ZELADOR	1.226,09

DENOMINAÇÃO	SALARIO
ASSESSOR DE GABINETE	2.588,12
ASSIST DA DIR DE OBRAS. INF E MEIO AMB	1.226,09
ASSIST DA DIR. DE TURISMO E CULTURA	1.226,09
ASSIST.DA DIR.DE PLANEJ.E GESTÃO	1.226,09
ASSISTENTE DA DIRETORIA DA EDUCAÇÃO	1.226,09
ASSISTENTE DA DIRETORIA DE SAUDE	1.226,09
ASSISTENTE DE DIR DE ESPORTE E LAZER	1.226,09
ASSISTENTE DE GABINETE	1.616,32
CHEFE DA DIRETORIA DE ESPORTA E LAZER	1.226,09
CHEFE DA DIV.DE MANUT E SERVS URBANOS	1.963,75
CHEFE DA DIV.DE MEIO AMBIENTE	1.963,75
CHEFE DA DIVDE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1.963,75
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	1.963,75
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL	1.963,75
CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTE DE PACIENTE	2.588,12
CHEFE DEP DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	2.588,12
CHEFE DO DEP DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.588,12
CHEFE DO DEP DE ATENÇÃO BASICA	2.588,12
CHEFE DO DEP DE COMPRAS E LICITAÇÃO	2.588,12
CHEFE DO DEP DE CONV E PREST DE CONTAS	2.588,12
CHEFE DO DEP DE GESTÃO DE PESSOAL	2.588,12
CHEFE DO DEP DE MANUTENÇÃO DA FROTA	2.588,12
CHEFE DO DEP DE OBRAS E CONS DE PRED PUB	2.588,12
CHEFE DO DEP DE SUPERVISÃO E ENSINO	2.588,12
CHEFE DO DEP DE TECNOL.DA INFORMAÇÃO	2.588,12
CHEFE DO DEP DE TRANSPORTE PUBLICO	2.588,12
CHEFE DO DEP DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	2.588,12
CHEFE DO DEPART DE CONS DA MALHA VIARIA	2.588,12
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIG EM SAUDE	2.588,12
COORDENADOR PEDAGÁGICO I	2.454,69
COORDENADOR PEDAGÁGICO II	3.209,98
COORDENADOR PEDAGÁGICO III	3.688,33
DIRETOR DA FAZENDA	3.119,73
DIRETOR DA SAUDE	3.119,73
DIRETOR DE ASSIST E DESEN. SOCIAL	3.119,73
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	3.119,73
DIRETOR DE ESCOLA I	3.461,74
DIRETOR DE ESCOLA II	3.587,62
DIRETOR DE ESCOLA III	3.587,62
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	3.119,73
DIRETOR DE GOVERNO	4.132,46
DIRETOR DE OBRAS, IN.EST.E M.AMB	3.119,73
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	3.119,73
DIRETOR DE TRANSPORTE	3.119,73
DIRETOR DE TURISMO E CULTURA	3.119,73
MOTORISTA DE GABINETE	1.348,18
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	4.132,46
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3.461,74

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 13/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Detentora 1: ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP - CNPJ: 13.331.317/0001-52 - Valor Estimado: R$ 63.168,90;

Detentora 2: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME - CNPJ: 02.573.131/0001-93 – VALOR ESTIMADO: R$ 38.300,70;

Detentora 3: VIGUT PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 30.556.521/0001-90 – Valor Estimado: R $ 20.891,35;

Detentora 4: MARIA APARECIDA LEME DA COSTA ARMAZÉM EPP - CNPJ: 50.029.271/0001-48 – Valor Estimado: R$ 4.819,40;

Detentora 5: NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 13.719.263/0001-05 – Valor Estimado: R$ 882,00.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza para diversos departamentos da prefeitura municipal de pedra bela.

Data da Assinatura: 10/09/2018

Vigência: 10/09/2019

Valor Total Estimado: R$ 128.062,35

Modalidade: Pregão Presencial 38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**

Endereço: RUA 1 – Nº 246 – BAIRRO BETEL – PAULINIA – SP – CEP: 13.148-163

CNPJ: 10.478.548/0001-03

Representante Legal: MARCOS ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 303.500.528-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros – 15W40	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	15,00	215,00	3.225,00
1	4	OLEO 90	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	2,00	192,50	385,00
1	5	ARLA 32	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	SUNENERGY	15,00	57,90	868,50
2	1	ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros – 15W40	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	5,00	215,00	1.075,00
2	3	ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA -20 L.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	3,00	199,00	597,00
4	1	ÓLEO 40 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros – 15W40	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	10,00	215,00	2.150,00
4	5	ÓLEO ATF- P/ DIREÇÃO VERMELHO DE 1ª. LINHA -20 L.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	3,00	249,90	749,70
4	6	ÓLEO DE FREIO DOT-4 DE 500 ML.c/20 latas	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	CX	RADNAQ	2,00	284,00	568,00
4	11	GRAXA PARA ROLAMENTOS- BALDE c/20 Kg. DE 1ª. LINHA	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	PETRONAS	6,00	354,90	2.129,40
4	12	ESTOPA COLORIDA DE 1ª. LINHA DE 35 Kg.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	FD	ESTOPATEX	2,00	184,90	369,80
4	13	OLEO 90	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	2,00	192,50	385,00
4	14	ARLA 32	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	SUNENERGY	15,00	57,90	868,50
5	1	ÓLEO THF-11 DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 L.	CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA - ME	BD	LUCHETTI	4,00	278,00	1.112,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 51/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,
a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 14.482,90 (catorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeitura de Pedra Bela-

CCM-X Comercio Atacadista De Lubrificantes Ltda - Me
-Pela Detentora da Ata-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP.

Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP**

Endereço: Av. Sandra Maria, nº 335 – Sala 1,2 e 3 – Jd das Belezas – Carapicuíba – SP – CEP: 06.315-020

CNPJ: 13.365.229/0001-71

Representante Legal: FABIO DA CUNHA PELEGRINI

CPF: 180.023.838-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	7,00	320,00	2.240,00
1	3	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	3,00	7,00	21,00
2	2	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	1,00	320,00	320,00
2	4	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	3,00	7,00	21,00
3	1	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	1,00	320,00	320,00
3	2	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	2,00	7,00	14,00
4	2	ÓLEO 68- DE 1ª. LINHA- BALDE DE 20 litros	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	BD	FALUB	10,00	178,00	1.780,00
4	3	ÓLEO DE MOTOR À ÁLCOOL E GASOLINA DE 1ª. LINHA- CX. C/24 litros - SINTÉTICO	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	CX	PETROL	1,00	320,00	320,00
4	4	ÓLEO TAC-3 -10W DE 1ª. LINHA-BALDE DE 20 LITROS	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	BD	FALUB	20,00	264,50	5.290,00
4	7	DESENGRIPANTE DE 300 ML.	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	RADNAQ	4,00	7,00	28,00
4	8	ATIVADO DE 200 LITROS (diluído)	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	PEDRA ANGULAR	6,00	375,00	2.250,00
4	9	SOLUPAN DE 200 L. 1ª. LINHA (diluido)	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	UN	PEDRA ANGULAR	3,00	466,00	1.398,00
4	10	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 50 LITROS -1ª. LINHA (diluído)	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	GL	PEDRA ANGULAR	2,00	134,50	269,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 51/2.018 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,
a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 14.271,00 (catorze mil duzentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 51/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de dezembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeitura de Pedra Bela-

Elaine Cristina Candida Da Silva EPP
-Pela Detentora da Ata-